



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.006 – GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

7 – Educação Básica

2035 - Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.00.00 (151) – Investimento – Aplicações Diretas

R\$ 140.000,00

Fonte de recurso - 1010 RECEITAS DE IMP E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO – 0.1.01

Art. 2º Para dar suprimento à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

7 – Educação Básica

2036 - Manutenção do Departamento De Ensino Fundamental – Outros Recursos

3.3.90.00.00 (115) - Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

R\$ 140.000,00

Fonte de recurso - 1010 RECEITAS DE IMP E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO – 0.1.01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 23 de março de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 013/2022)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 013, de 23 de março de 2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) que será destinado para custear a aquisição de terreno conforme Lei nº 942 de 13 de julho de 2021.

Em virtude da aprovação da Lei nº 942/2021 haver ocorrida no exercício de 2021, a despesa não foi prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, sendo necessária a referida suplementação.

Por derradeiro, em face ao exposto, solicitamos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis